

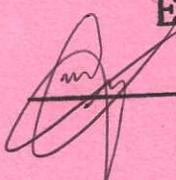


Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 062 Exercício de: 2024

Encaminhado à

 em 08/05/24

para parecer

Precidência CMJ / COMILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/24

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Jaguariunense, a Sra. Clanecir Vogt.

Nome: Ven. Afonso Lopes da Silva

ERIVELTON MARCOS PROENÇA

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
em Sessão de _____
COMILSON SILVA
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
<u>1 1</u>	<u>COMILSON SILVA</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 /2024

LIDO EM SESSÃO
DE 07/05/24
Afonso Silva
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão de
título de "Cidadã
Jaguariunense", a Sra Clanecir
Vogt.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido a Ilustríssima Senhora Clanecir Vogt o título de "Cidadã Jaguariunense"

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue a estimada Senhora Clanecir Vogt em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
em Sessão de ____/____/____

Câmara Municipal Jaguariúna, 18 de abril 2024

Afonso Silva
PRESIDENTE

Afonso Lopes da Silva - Silva
VEREADOR

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
____/____/____	

TOM PROENÇIO

PROTÓCOLO
Nº 549/2024
Fls. 15
22/04/2024



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03

JUSTIFICATIVA

Eu Clanecir Vogt, gaúcha, nascida e criada na cidade de Barra do Guarita, Rio Grande do Sul, cidade que atualmente soma 3161 habitantes, ingressei minha carreira na produção da JBS, a qual permaneci lá até surgir uma oportunidade para ingressar no cargo de recrutamento e seleção da empresa, foi desta oportunidade que eu Clara resolvi me arriscar e iniciar a faculdade de psicologia, tendo que conciliar maternidade, estudo e carreira tive que se dedicar dobrado e foi desta maneira que eu adquiri muito conhecimento e me mantive na JBS por 13 anos.

Foi em 2012 que meu marido, Laércio recebeu uma posposta de ser remanejado para a JBS de Jaguariúna, após isso, depois de alguns anos surgiu então a ideia da A Legítima Super 10, a qual mesmo com receio e meu marido resolvemos arriscar, e foi em Setembro de 2018 que iniciamos a primeira Loja no Centro de Jaguariúna, a qual, com o preço único de produtos foi um sucesso, vendas aumentando e o reconhecimento também....

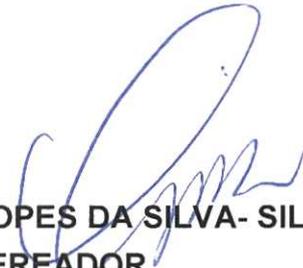
Foi dessa forma que se viu necessário o aumento da equipe, a qual eu fiquei destinada aos treinamentos de vendas, organização de loja, atendimento, tudo com um novo padrão em Jaguariúna, afim de que todos os clientes se sentissem dentro dos três valores prezados pela empresa, Bom atendimento, produtos de qualidade, e preços acessíveis.

Desde então, com uma somatória de estudo, trabalho duro, uma equipe preparada e muita parceira, hoje somamos o total de 8 lojas da Rede A Legítima Super 10, sendo duas delas em Jaguariúna e contam com o total de 40 funcionários ao todo.

História de sucesso, somada com grandes desafios que hoje resultam em lojas diferenciadas e crescimento contínuo no mercado.

Essa sou eu, adoro um desafio e estou sempre pronta para cumprir.

Sou muito grata a Cidade de Jaguariúna a qual me acolheu transformou minha vida .


.AFONSO LOPES DA SILVA- SILVA
VEREADOR

TCM PRÓCIMO 



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

Autoria: VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadã Jaguariunense a Sra. Clanecir Vogt”.

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 que “Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadã Jaguariunense a Sra. Clanecir Vogt”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Afonso Lopes da Silva explana sobre a vida honrosa da Sra. Clanecir, que contribuiu para o desenvolvimento econômico e comercial de Jaguariúna, tendo trabalhado por 13 anos na JBS de Jaguariúna, durante o período, concomitantemente, também cursou psicologia e conciliou com o exercício da maternidade. Ainda, em 2018 criou a loja A Legítima Super 10, a qual expandiu ao longo dos anos guiada pelos valores de bom atendimento, produtos de qualidade e preços acessíveis, de tal maneira que hoje conta com o total de 8 lojas da rede e com 40 funcionários.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominate interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2024 tem natureza legislativa.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



05

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honorarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

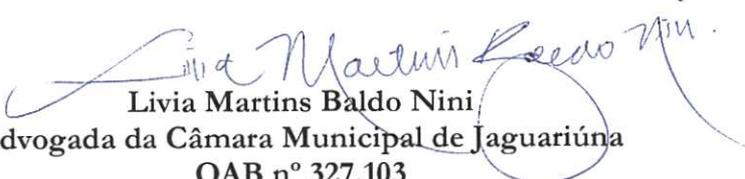
V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de maio de 2024.

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito


Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



07

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

LIDO EM SESSÃO
DE 14/05/24
Amilton Silva
PRESIDENTE

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024 “Dispõe sobre a concessão de Título Cidadã Jaguariunense a Sra. Clanecir Vogt.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa da Sra. Clanecir, Empresária, que veio para a cidade de Jaguariúna a trabalho na empresa JBS, após isso, resolveu abrir a legítima Super 10, empresa, que agora conta com 08 lojas da rede, fez faculdade de psicologia, e hoje em dia continua crescendo.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 007/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice-Presidente

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Secretário - Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente - Relator

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente - Relator

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



10

DECRETO LEGISLATIVO N.º 508

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva – Cidadania)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã Jaguariunense” à Sra. Clanecir Vogt

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

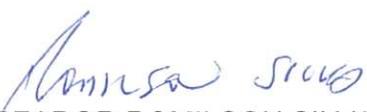
Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Sra. Clanecir Vogt o Título de “Cidadã Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Sra. Clanecir Vogt em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 508

(Autoria: Vereador Afonso Lopes da Silva – Cidadania)
(Erivelton Marcos Proêncio - Novo)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã Jaguariunense” à Sra. Clanecir Vogt

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Sra. Clanecir Vogt o Título de “Cidadã Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Sra. Clanecir Vogt em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral